

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº **11.370.640-6** contendo autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS** representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com a Senhora **MARIA FRANCISCA SÁLVIO FOGOLIM**, residente à **ESTRADA ALBA, 999 - CIANORTE - PR**, portador do **CPF sob n.º 172.666.539-91**, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para instalação do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação está à **RUA FLORIANÓPOLIS, 1702, zona 2 - CIANORTE - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis – **COMARCA DE CIANORTE - PR** matrícula sob n.º **4.552** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Residência**

Área do Terreno: **612,5 m²** Área Construída: **323,55 m²**

Área Alugada: **323,55 m²**

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses com início em **11/4/2012** e término em **10/4/2013**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, que podrá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

mff

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 3390.3942, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela(o) **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro)**, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba,



MARIA FRANCISCA SÁLVIO FOGOLIM - LOCADORA



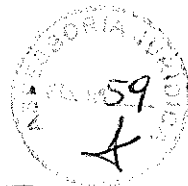
FERNANDA BERNÁRDI VIEIRA RICHÁ
SEDS

Testemunhas:

1. Barbara Kerollem S. da Cruz
Nome: Barbara Kerollem Siqueira da Cruz
R.G.: 104456120

2. Rosana Maria de Almeida Souza
Nome: _____
R.G.: 30101430





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SENHORA MARIA FRANCISCA SÁLVIO FOGOLIM.

PROTOCOLADO Nº 11.370.640-6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Imóvel, com base no art. 108, §3º. inc. I, da Lei estadual nº 15.608/2007, sendo que a despesa passará a correr à conta da Dotação Orçamentária 5502.08122414.215 – Gestão Administrativa da SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3600 – Locação de Imóveis – Pessoa Física, Fonte de Recursos 100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original.

Curitiba, 28 de maio de 2012.

Letícia Codagnone Ferreira Raymundo
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**
Em exercício

TESTEMUNHAS:

1.....RG.....

2.....RG.....

Palácio das Araucárias |Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº |6º andar | Centro Cívico | 80.530-915
Curitiba |Paraná |Brasil | [41] 3210-2400 | [41] 3270-2425 www.familia.pr.gov.br

PROJETO: Implantação e Consolidação de Infraestrutura de Pesquisa a Grupos Emergentes em Universidades Estaduais e Municipais”
VALOR/DOTAÇÃO: O valor total do presente Termo é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.
VIGÊNCIA: Até a data de 30/06/2014
Assinatura: 14 de maio de 2012
Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico

R\$ 80,00 - 51821/2012

Casa Militar

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO

- Protocolo nº.: 11.042.991-6
- Empresa: Cia Beal de Alimentos
- End.: Rua Carlos Gomes, 3491 – Centro – Cascavel PR
- Objeto: Contrato Termo Aditivo para aquisição de Gêneros Alimentícios, lotes 2,3 e 4, referente ao PP 008/11, em prol do 6º BPM
- Valor: R\$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais)
- Vigência: 12 meses

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO

- Protocolo nº.: 11.042.991-6
- Empresa: C.M Cezar & Cia Ltda
- End.: Rua Flamboyant, 2681, Casa Tropical –Cascavel PR
- Objeto: Contrato Termo Aditivo para aquisição de Gêneros Alimentícios, lote 1, referente ao PP 008/11, em prol do 6º BPM - Valor: R\$ 4.033,39 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e nove centavos)
- Vigência: 12 meses

R\$ 112,00 - 52402/2012

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 11.104.421-0
- PARTES: SEAB / MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
- OBJETIVO: ALTERAÇÃO DE METAS DO PLANO DE TRABALHO.
- DATA: 29 DE MAIO DE 2012
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO
- ASSINATURA:
- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário Agricultura

R\$ 48,00 - 52231/2012

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 007/2012 – Protocolo 11.399.317-0

Comunicamos o resultado do Convite nº 007/12, para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação aos participantes do encerramento do XV Encontro Regional de Redução de Perdas na Colheita da Soja, a ser realizado em 01 de junho de 2012, no Município de Maringá-PR, conforme especificações técnicas determinadas no Anexo I do Edital

1ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

A - CLASSIFICAR: a proposta de preço da empresa abaixo, qualificada para continuidade do certame:

1º lugar – Empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA. EPP,

que ofertou o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
B - DESCLASSIFICAR: a empresa LR DE CARVALHO E CIA LTDA., pela apresentação de 2 propostas.

2ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Após análise da regularidade de todos os documentos de habilitação exigidos, a Comissão resolve ADJUDICAR o objeto licitado para a Empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA. EPP, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Curitiba, 30 de maio de 2012.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEAB.

R\$ 144,00 - 52590/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 11.399.893-8

PARTES:Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento _ SEAB e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação de preço ao Contrato de Limpeza, asseio e Conservação para atender os Núcleos Regionais de Jacarezinho e Cornélio Procopio e os Postos Fitossanitários de Sertaneja, Andirá, Marques dos Reis e Cambará, decorrente do Pregão Eletrônico 033/2009.

VIGÊNCIA: fica prorrogado por 06 (seis) meses até a data de 30 de novembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato originário.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA SEAP: 14/05/2012

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 16/05/2012.

PROTOCOLO: 11.399.896-2

PARTES:Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento _ SEAB e CDN LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação de preço ao Contrato de Limpeza, asseio e Conservação para atender os Núcleos Regionais de Apucarana, Campo Mourão e Ivaiporã, decorrente do Pregão Eletrônico 032/2009.

VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 06 (seis) meses até a data de 03 de novembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato originário.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA SEAP: 02/05/2012

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 04/05/2012.

Curitiba(PR), 30 de maio de 2012.

R\$ 144,00 - 52487/2012

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROTOCOLO: 11.370.640-6

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Regnal de Cianorte desta SEDS.

VALOR: R\$ 2.400,00 Mensais

CONTRATADA: Maria Francisca Sálvio Fogolim, CPF 172.666.539-91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3600.Fonte: 100

VIGENCIA: 11/04/2012 a 10/04/2013

Curitiba, 11/04/2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

R\$ 64,00 - 52474/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/12

OBJETO: Execução de reparos e melhorias no CENSE I de Londrina, sito à Rua Joel Braz de Oliveira, n.º 103, no município de Londrina, Paraná.
VALOR: R\$ 588.400,62

EMPRESA: F.W.CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- CNPJ 80.023.583/0001-05

Curitiba, 29 de Maio de 2012.

Cesar Augusto Ramos Gradela

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 48,00 - 52578/2012